Ofício n. 047/2020/DPE/SLO/RO Santa Luzia d'Oeste/RO, 13 de abril de 2020.

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a declaração da OMS de estado de pandemia em relação ao novo CORONAVÍRUS (COVID 19), doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas, seguindo orientações do Ministério da Saúde e das Secretarias Estaduais de Saúde e de Educação;

CONSIDERANDO a crescente confirmação de casos de Coronavirus no Estado de Rondônia neste ano de 2020, o que ocasionou a suspensão de aulas presenciais na rede pública e privada;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pela observância dos direitos fundamentais elencados na Constituição Federal, inclusive o direito fundamental à alimentação;

CONSIDERANDO que a comunidade, a sociedade e o Poder Público devem assegurar os direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição da República, mormente os direitos sociais, no qual se inclui o direito à alimentação;

CONSIDERANDO a publicação da Lei 13.987/2020, em 07 de abril de 2020, a qual autorizou, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas, em razão da situação de calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar aos pais/responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia – Núcleo de Santa Luzia D´Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 128, inciso X, da Lei Complementar 80/1994, vem perante Vossa Senhoria **SOLICITAR INFORMAÇÕES quanto ao fornecimento das merendas escolares aos estudantes da rede pública municipal de ensino durante o período de suspensão das aulas,** bem como, desde já, **RECOMENDAR que o Município de Santa Luzia D´Oeste adote as providências relacionadas à manutenção do fornecimento de merendas escolares aos familiares de estudantes da rede pública de ensino, os quais se encontram em situação de vulnerabilidade social durante o período de suspensão de aulas, em razão da pandemia do COVID-19.**

Por fim, para facilitar o contato interinstitucional, bem como diante da suspensão do trabalho presencial na Instituição, faculta-se o envio da resposta para o e-mail santaluzia@defensoria.ro.def.br.

Sem mais para o momento, respeitosamente,

TALITA LEITE CECCONELLO
Defensora Pública

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação
Santa Luzia D´Oeste – RO